



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**2º TERMO ADITIVO DE PARALISAÇÃO/INTERRUPÇÃO**

Referente ao CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ Nº 010/2018  
Processo Administrativo nº 742/2018  
Vigência – Início 13/06/2020 – Término 13/09/2020  
Contratado: NOVA NL TRANSPORTES EIRELI EPP

PUBLICADO

EM 06 DE Julho DE 2020  
no, DOE-ITA, edição nº 113  
[Assinatura]  
mat. 23 03

2º TERMO DE PARALISAÇÃO/INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ Nº 010/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA NOVA NL TRANSPORTES EIRELI EPP, EM RESPEITO AO DECRETO DE Nº 46.970 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, inscrito no CNPJ 28.741.080/0001-55, representado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, Ilmo. Sr. CÍCERO SÍLVIO PONTES PINHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 374.503.797-91, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa NOVA NL TRANSPORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.996.565/0002-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silva Souza dos Santos, nº 150, quadra nº 06, lote 21, zona 10, Chácara Pinhão, Tanguá, CEP 24.890-000, neste ato representado por RAFAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, na qualidade de representante legal, portador do documento de Identidade 1984456 expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 122.851.327-94, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 742/2018, têm entre si justo e acordado TERMO ADITIVO DE PARALISAÇÃO/INTERRUPÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

NOVA NL TRANSPORTES EIRELI - EPP  
Rafael de Oliveira dos Santos  
CNPJ: 26.996.565/0002-45  
Gerecia Administrativo

[Assinatura]  
Cícero Sílvio Pinho  
Chefe de Gabinete PMI  
Mat.: 41272

Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí/RJ - CEP 24800-165  
Fone: (21) 3639-1971 - Ramal 3218



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da interrupção dos serviços referente ao Contrato nº 010/2018, a partir de **13 de junho de 2020**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para prestar serviços de locação de veículos tipo ônibus para atender os universitários do Município.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato original será interrompido por mais um período de 90 (noventa) dias, a partir da data supramencionada, e será retomado imediatamente tão logo a normalidade seja restabelecida, com as voltas as aulas. Caso, após o período de interrupção a pandemia perdure, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar a Paralisação/Interrupção dos Serviços referente ao contrato nº 010/2018, visto que em razão da Pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19) perdurar até hoje, as universidades permanecem com as atividades presenciais suspensas, respeitando as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do vírus, determinadas no Decreto de nº 46.970 de março de 2020.

NOVA HL TRANSPORTES EIRELI - EPP  
Rafael de Oliveira dos Santos  
CNPJ: 26.996.565/0002-45  
Gerente Administrativo

  
Cicero Silvio Pinho  
Chefe de Gabinete PMI  
Mat.: 41272



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As partes obrigam-se a arquivar o presente **ADITIVO DE PARALISAÇÃO/INTERRUPÇÃO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente **ADITIVO DE PARALISAÇÃO/INTERRUPÇÃO**.

E por estarem justas e devidamente acordadas, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
CÍCERO SÍLVIO PONTES PINHO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Matrícula 41272  
CONTRATANTE

Itaboraí, 15 de junho de 2020

NOVA NL TRANSPORTES EIRELI EPP  
RAFAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
CONTRATADA

NOVA NL TRANSPORTES EIRELI - EPP  
Rafael de Oliveira dos Santos  
CNPJ: 26.996.585/0002-45  
Gerente Administrativo

Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí/RJ - CEP 24800-165  
Fone: (21) 3630.1071 - Ramal 3718



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

1.

[Handwritten Signature]  
RG: 10404523-1 CPF: 025.244.242-79

2. Wilton Pereira dos Santos

RG: 20.379.430-6 CPF: 120.347.297-36